

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	200342-DIRETORIA DE TECN.DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	SERGIO RICARDO SAMPAIO RODRIGUES	08/08/2024 15:32 (v 9.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	90039/2023	08123.001493/2023-15

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de atualização e expansão de solução tecnológica integrada para busca inteligente em contextos, indexação e ontologias, tratamento e análise de dados com recursos avançados para análise de vínculos, bem como serviço de suporte especializado e customizações sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	QTD	Unidade	CATMAT/CATSER	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de suporte /atualização para solução Appliance existente, pelo período de 12 meses	1	Serv.	26000	R\$ 1.092.000,00	R\$ 1.092.000,00
2	Contratação de solução integrada, para expansão do Appliance existente, com suporte e garantia pelo período de 12 meses	1	Und	27472	R\$ 5.492.212,00	R\$ 5.492.212,00
	Contratação de suporte /atualização para soluções Appliance (solução existente - item 01 + expansão					

3	da solução - item 02), pelo período de 24 meses, a ser iniciada a partir do término do período previsto nos itens 01 e 02	1	Serv.	26000	R\$ 5.706.605,00	R\$ 5.706.605,00
4	Contratação de suporte técnico especializado para customizações de funcionalidades das soluções Appliance (solução existente - item 01 + expansão da solução - item 02), estimado 1.000 (mil) horas por ano	3.000	HST	25992	R\$ 600,00	R\$ 1.800.000,00
TOTAL =						R\$ 14.090.817,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais, considerando suas características técnicas peculiares, a natureza do seu desenvolvimento por um único fabricante e sua disponibilização por um único fornecedor, conforme análise fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 69/2023.

1.3. O prazo de vigência da presente contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo os serviços descritos nos itens 03 e 04, por se tratar de serviços de natureza continuada de necessidade permanente, ser prorrogados por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista sua essencialidade em manter atividades finalísticas do órgão, sendo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Considera-se neste Termo de Referência que a solução integrada, APPLIANCE DE INTELIGÊNCIA SEARCH-IN-A-BOX (SIAB) da Empresa Via Appia, já adquirida e implementada na Polícia Federal, abrange demandas essenciais de busca textual e análise de dados, com módulos específicos para busca em contexto e análise de vínculos.

1.5.1. É necessário que a solução seja instalada segundo as especificações e personalizações demandadas pela Polícia Federal, principalmente a integração com o serviço de diretórios Microsoft Active Directory. Deverá, também, permitir a configuração de perfis distintos e oferta de serviços avançados de busca com base em ontologias e contextos personalizáveis mediante pipeline flexível nativo integrado à solução.

1.6. Detalhamento do Objeto:

1.6.1. Item 01 da tabela - Contratação de suporte/atualização para solução Appliance existente, pelo período de 12 meses: serviços de suporte/atualização à Solução APPLIANCE DE INTELIGÊNCIA SEARCH-IN-A-BOX (SIAB), já em funcionamento na Polícia Federal, na qual são executados:

- 01 (um) Módulo de análise de vínculos corporativos;
- 03 (três) Módulos de análise de vínculos premium;
- 03 (três) Módulos de base de inteligência; e

- 01 (um) Módulos de busca inteligente em contextos com ontologias (4 núcleos de processamento).

1.6.1.1. No total, são 8 (oito) licenciamentos existentes na solução corporativa em produção da Polícia Federal. Estão incluídos neste item a prestação de serviços de suporte do fabricante por 12 (doze) meses, contados a partir do início dos serviços contratados que será definido em Ordem de Serviço.

1.6.1.2. O suporte/atualização compreende, assim como nos demais itens, a inclusão de correção de bugs e atualização de versão de softwares, conforme necessário, ao longo do período especificado, englobando todos esses módulos implementados na solução appliance.

1.6.1.2.3. A forma de pagamento deste item é o pagamento em parcela única, para prestação dos serviços pelo período de 12 meses.

1.6.2. Item 02 da tabela - Contratação de solução integrada, para expansão do Appliance existente, com suporte e garantia pelo período de 12 meses: fornecimento de expansão da Solução APPLIANCE DE INTELIGÊNCIA SEARCH-IN-A-BOX, para expansão da capacidade de investigação e análise da solução existente, contendo:

- 02 (dois) Módulo de análise de vínculos corporativos;
- 09 (nove) Módulos de análise de vínculos premium;
- 09 (nove) Módulos de base de inteligência;
- 35 (trinta e cinco) Módulos de análise de vínculos WEB; e
- 02 (dois) Módulos de busca inteligente em contextos com ontologias (4 núcleos de processamento).

1.6.2.1. No total, serão adicionados 57 (cinquenta e sete) licenciamentos na solução integrada. Estão incluídos neste item, além do fornecimento de expansão da solução, a prestação de serviços de suporte e garantia da solução fornecida, bem como as atualizações necessárias ao funcionamento dessa até o término do período de 12 meses, contados a partir do aceite definitivo da expansão da solução CONTRATADA.

1.6.2.2. A forma de pagamento deste item é o pagamento em parcela única, após o aceite definitivo da solução CONTRATADA.

1.6.3. Item 03 da tabela - Contratação de suporte/atualização para soluções Appliance (solução existente + expansão da solução - item 02), pelo período de 24 meses, a ser iniciada a partir do término do período previsto nos itens 01 e 02: serviços de suporte/atualização às Soluções APPLIANCE DE INTELIGÊNCIA SEARCH-IN-A-BOX (solução existente + solução CONTRATADA - item 02), nas quais serão executados em sua totalidade:

- 03 (três) Módulo de análise de vínculos corporativos;
- 12 (doze) Módulos de análise de vínculos premium;
- 12 (doze) Módulos de base de inteligência;
- 35 (trinta e cinco) Módulos de análise de vínculos WEB; e
- 03 (três) Módulos de busca inteligente em contextos com ontologias (4 núcleos de processamento cada).

1.6.3.1. Somando tudo, são 65 licenciamentos na solução integrada. Estão incluídos neste item a prestação de serviços de suporte à Solução APPLIANCE DE INTELIGÊNCIA SEARCH-IN-A-BOX (SIAB), bem como as atualizações necessárias ao funcionamento das soluções até o término do período de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir do término dos períodos de 12 (doze) meses previstos nos itens 01 e 02.

1.6.3.2. A forma de pagamento deste item é o pagamento de 01 parcela no valor de R\$ 2.756.814,03, para os primeiros doze meses, e de uma segunda parcela no valor de R\$ 2.949.790,97, para os últimos 12 meses, sendo a primeira parcela após o período de 12 meses previstos nos itens 01 e 02, e a segunda após os primeiros 12 meses referentes à primeira parcela.

1.6.4. Item 04 da tabela - Contratação de suporte técnico especializado para customizações de funcionalidades das soluções Appliance (solução existente + expansão da solução - item 02): suporte técnico especializado para customizações de funcionalidades das soluções APPLIANCE DE INTELIGÊNCIA SEARCH-IN-A-BOX.

1.6.4.1. A contratação perfaz 3.000 horas sob demanda, sendo 1.000 horas anuais, no máximo. Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar nº 69/23, a análise da quantidade de horas de suporte avançado partiu da necessidade de contar com, pelo menos, atendimento especializado por quatro horas diárias, em cinco dias da semana, nos doze meses do ano. Ou seja, caso seja considerado o número aproximado de duzentos e cinquenta dias úteis, chega-se às mil horas.

1.6.4.2. Essencialmente, a consultoria avançada em personalizações tem por objetivo principal englobar estudos e documentação dos serviços de integração da ferramenta SIAB com os sistemas internos da Polícia Federal. Ainda mais, inclusão de detalhamento sobre a integração da ferramenta SIAB com os sistemas internos da Polícia Federal, abordando aspectos de performance, boas práticas e funcionamento interno dos módulos contratados.

1.6.4.3. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar para suporte, customização, capacitação e repasse de conhecimento profissionais que possuam certificado de Desenvolvedor e Integrador do Search-in-a-box, emitido pela fabricante, bem como certificado oficial emitido pelos fabricantes dos módulos de análise de vínculos e de busca inteligente em contextos.

1.6.4.4. Este item 4 compreende, fundamentalmente, o fornecimento de suporte técnico especializado na solução integrada (hardware e software) e nos módulos de busca inteligente e análise de vínculo. Os serviços serão executados mediante ordens de serviços específicas para atendimento de determinadas personalizações /customizações, iniciando com abertura de chamado.

1.6.4.5. Para tanto, haverá a mensuração das horas que deverão ser autorizadas e avaliadas pela CONTRATANTE.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em modernização de análise de vínculos das ferramentas adquiridas pela Polícia Federal, sendo uma solução integrada de extração de entidades para arquivos não estruturados, com atualização da solução e suporte técnico.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.3.1. **ID PCA no PNCP:** 00394494000136-0-000008/2024

2.3.2. **Data de publicação no PNCP:** 20/05/2023

2.3.3. **Id do item no PCA:** 92

2.3.4. **Classe/Grupo:** 112

2.3.5. **Identificador da Futura Contratação:** 200342-90050/2023

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e referido abaixo, complementarmente.

3.2. A presente contratação justifica-se em função de que nos últimos anos houve uma intensa evolução tecnológica, especialmente no campo da comunicação e da informática, bem como no aumento considerado da produção e armazenamento da informação.

3.3. É certo que a área de Inteligência é primordial para apoiar o processo decisório, em todas as instâncias, com conhecimentos robustos e oportunos. Na conjuntura vivida, de grande volume de dados per capita, abdicar das soluções de inteligência com elevado grau de tecnologia corresponde a se render à insolubilidade dos casos diante da necessidade de processar essa infinidade de informações em tempo hábil.

3.4. Nesse sentido, a Diretoria de Inteligência Policial (DIP) precisa manter disponíveis aos policiais as ferramentas necessárias à realização de atividade de análise de vínculos, posto que as derradeiras adquiridas já não possuem o direito ao suporte e à atualização.

3.5. A capacidade de acessar informações atualizadas e receber assistência técnica em caso de problemas é essencial para manter a efetividade e a eficácia na condução de investigações. Portanto, a extensão desse suporte é crucial para garantir que a Diretoria possa continuar a utilizar essa ferramenta valiosa no cumprimento de suas missões e responsabilidades, mais especificamente identificação de vínculos entre criminosos, colaboradores, bens, locais, eventos e outras informações úteis às áreas de inteligência e de polícia judiciária.

3.6. A PF possui cerca de 500 (quinhentas) licenças de softwares que permitem a realização de atividade de análise de vínculos desde 2008. Contudo, a integralidade dessas licenças que estão sem atualização e suporte técnico, fato que as tornam menos eficientes e, de certa maneira, obsoletas.

3.7. Várias tentativas de atualizar essa plataforma foram empreendidas, mas apenas no final de 2022 que se conseguiu adquirir, com reduzido número de licenças, uma solução integrada e atualizada para as atividades de análise de vínculos e busca inteligente em contextos e bases de dados.

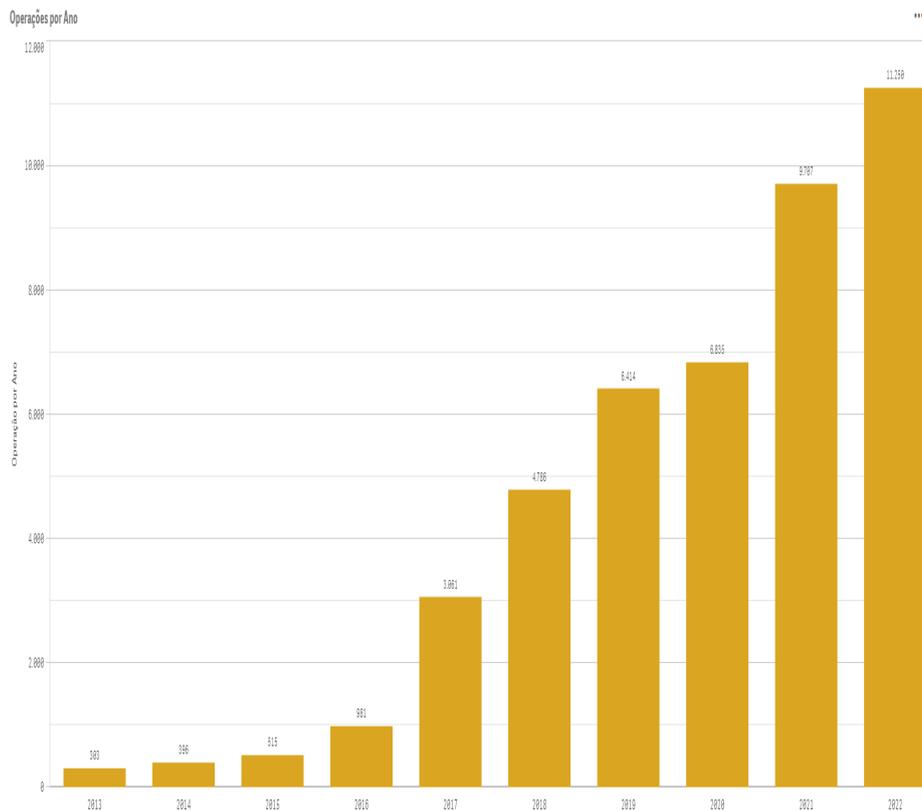
3.8. A necessidade de contratação, ampliação e renovação de licenças é fundamentada nos motivos essenciais abaixo:

3.8.1. Como toda contratação pública, a que se pretende encontra forte justificativa nos princípios da continuidade do serviço público (no caso as atividades de análise de vínculos no âmbito da DIP) e da economicidade.

3.8.2. Além disso, a ampliação da solução para permitir o uso por mais policiais é uma medida estratégica que visa aprimorar as capacidades investigativas da DIP. Com a crescente complexidade das operações policiais e a demanda por acesso eficaz a informações e ferramentas, a expansão da solução possibilitará que os policiais utilizem a plataforma e contribuam para o sucesso de investigações e auxiliem os gestores na tomada de decisões. Isso justifica a contratação para garantir que a solução esteja alinhada com as demandas operacionais e cumpra os requisitos essenciais para a aplicação da lei de forma eficiente e eficaz.

3.8.3. A necessidade de manter a solução em conformidade contratual e em relação aos regulamentos e requisitos de segurança. A contratação da ampliação e renovação das licenças permitirá que as atualizações necessárias sejam implementadas, fator importante em contextos de aplicação da lei, onde a segurança dos dados e a integridade das operações são prioridades fundamentais.

3.8.4. Nesse sentido, percebe-se no gráfico abaixo que houve, nos últimos anos, substancial aumento no número de operações deflagradas pela PF, fato que está diretamente relacionado às atividades de inteligência, à análise de vínculos e ao tratamento integrado e relacionado de informações comumente mantidas em bases de dados separadas.



3.9. Vale enfatizar que as organizações criminosas estão cada vez mais dinâmicas, sofisticadas, interligadas em operam ações ilícitas em redes de relacionamentos. Dessa forma, investigadores precisam ampliar seus métodos de análise, sem se limitarem a estudos isolados, com necessidade de promover uma visão sistêmica e holística do crime e na busca de revelar relacionamentos e ligações escondidas que não são observados por abordagens tradicionais e individualizadas de dados. Para entender a atuação criminosa, sua estrutura enquanto organismo articulado e dinâmico, bem como o *modus operandi* de variadas empreitadas criminosas, é necessário que a PF tenha ferramentas adequadas e que permitam a análise simultânea de diferentes conjuntos de dados.

3.10. Não se pode ignorar que as ferramentas utilizadas pela PF, muito além da complexa análise investigativa e pericial, são utilizadas para inúmeras atividades de estruturação de dados que evidenciem o vínculo entre entidades, atividade de valor imensurável no combate ao crime organizado.

3.11. Por fim, a contratação é justificada pelo benefício de fornecer aos policiais uma ferramenta mais robusta e abrangente para suas operações diárias. Com acesso a uma solução mais ampla, mais policiais poderão realizar investigações de forma eficiente, compartilhar informações críticas com colegas e agências parceiras e, em última instância, contribuir para um ambiente de segurança público mais seguro e eficaz. Portanto, a contratação é um investimento estratégico que atende às necessidades operacionais e de segurança da aplicação da lei e evita a recorrência de perda de condições vantajosas na aquisição do direito a atualizações e suporte.

3.12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.12.1. A presente contratação foi incluída no PCA 2024, conforme documento (DFD nº 076/2023).

3.13. O objeto da contratação alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2022/2023 (PETIC), e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC/PF 2020/2023 - prorrogado) da Polícia Federal, conforme demonstrado abaixo:

3.13.1. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL:

PETIC	PDTIC

<p>Para trazer alinhamento e coerência para as diversas ações de TIC dispostas no Plano Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação (PETIC) 2020-2023, a elaboração PETIC foi orientada pela Estratégia de Governo Digital (EGD) e Governança de TIC do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), bem como pelo Plano Estratégico da Polícia Federal. O PETIC servirá de referência para a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e dos diversos planos anuais (de contratações, de capacitação, entre outros) e do Portfolio de Projetos da DTI/PF. (PETIC-PF, pág. 12)</p>	<p>O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação - PDTIC é orientado estrategicamente não só pelo PETIC, mas também pela Estratégia de Governo Digital (EGD) e Governança de TIC do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), bem como pelo Plano Estratégico da Polícia Federal. (PDTIC-PF, pág. 7)</p>
--	--

OBJETIVO	DESCRIÇÃO
<p>Objetivo Estratégico 9: Garantir continuidade e disponibilidade de serviços de TIC</p>	<p>Descrição: implementar ações e atividades voltadas para a operação e manutenção das atividades de TIC em níveis adequados.</p>

3.13.2. ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO DA PF 2022/2023 e 2024/2027 (ainda em construção):

OBJETIVO	AÇÃO ESTRATÉGICA
<p>2.4. Objetivo: Fortalecer o Enfrentamento à Criminalidade</p>	<p>2.4.1. Ação Estratégica: Potencializar as Ações de Prevenção e Repressão à Criminalidade com Emprego de Novas Metodologias e Meios Tecnológicos</p>
	<p>2.4.7. Ação Estratégica: Aprimorar os mecanismos de Análise e Inteligência Policial</p>
	<p>2.4.8. Ação Estratégica: Sistematizar os Procedimentos para Gestão da Qualidade da Prova Pericial</p>
<p>2.6. Objetivo: Conferir Efetividade no Emprego dos Recursos</p>	<p>2.6.2. Ação Estratégica: Padronizar a Gestão de Compras e Contratações</p>

<p>2.7 Objetivo: Aprimorar a Estrutura e os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC</p>	<p>2.7.1. Ação Estratégica: Fortalecer a Gestão de TI</p>
--	---

3.13.3. ALINHAMENTO AO PDTIC PF 2020/2023 (prorrogado para 2024):

ID NECESSIDADE	NECESSIDADE DE TIC	ID AÇÃO	AÇÃO DE TIC
N16	Modernização de ferramenta de análise de vínculos, com recursos de extração de entidades	A18	Modernizar as ferramentas IBM i2, aquisição de solução integrada e contratação de serviços especializados.

3.14. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. A solução deve contemplar os seguintes requisitos de negócio (RN), conforme necessidades elencadas abaixo:

ID	Descrição
RN1	Solução para extração, armazenamento e manipulação de dados e geração de diagramas de análise de vínculos.
RN2	Interface única e integrada de consulta e busca de resultados em diferentes bases de dados.
RN3	Gerenciamento de ontologias.

RN4	Compatibilidade com o legado de operações mantidas na plataforma implantada na Polícia Federal (i2).
RN5	Disponibilidade tanto via <i>web</i> quanto cliente x servidor.
RN6	Módulo de Gestão que possibilite auditoria das operações realizadas.
RN7	Direito de atualização e suporte técnico por, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses.
RN8	Suporte técnico (4X5) para manutenções corretivas e evolutivas.

4.2. Requisitos de Capacitação:

4.2.1. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 30 horas de duração.

4.2.2. Faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação, transferindo os conhecimentos oportunos.

4.2.2.1. A equipe técnica da Diretoria de Inteligência Policial deverá ser capacitada na solução integrada contratada. A empresa CONTRATADA deverá fornecer capacitação para 20 (vinte) usuários dos softwares adquiridos. O objetivo é fazer com que esses profissionais conheçam todas as funcionalidades avançadas do software, com foco especial em análise de redes sociais, utilização de filtros avançados e análise de dados georreferenciados.

4.2.2.2 Para tal, a capacitação na solução adquirida deve utilizar bases de dados fictícias com nível de complexidade que retrate de forma fidedigna a atividade de análise desempenhada em investigações policiais de atribuição da CONTRATADA como tráfico de drogas, crimes ambientais, corrupção, lavagem de dinheiro etc. O grau de complexidade das análises realizadas durante o treinamento deve comportar análises de dados telemáticos como chamadas telefônicas, IPs, conexões com ERBs (Estações Rádio Base), além de, transações financeiras, vínculos cadastrais, eventos etc.

4.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os manuais associados aos softwares adquiridos.

4.3. Requisitos Legais:

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.4. Requisitos de Manutenção:

4.4.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

4.4.2. As atualizações ou correções das versões das licenças deverão ser fornecidas enquanto vigente a contratação.

4.4.3. O suporte técnico, prestado pela Contratada deve contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da solução de software e hardware instalada, além de atualizações de versão e de releases dos softwares, sem qualquer custo adicional.

4.4.4. Disponibilidade para abertura de chamado (web, e-mail ou telefone).

4.4.5. O atendimento será preferencialmente remoto.

4.4.5.1. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. A parcela do serviço referente à entrega dos softwares poderá ser realizada via download - site oficial-, ou por mídia digital.

4.5.4. Para a parcela da solução que necessitar o recebimento prévio de hardwares para seu funcionamento: os itens (*dongles* acessórios e demais equipamentos para o funcionamento da solução) deverão ser entregues pela Contratada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, em remessa única, a partir da data da entrega da OS ou OFB à Contratada, realizada após a assinatura do Termo de Contrato. Neste caso, o início da prestação do serviço se dará após a entrega de todos os componentes necessários ao funcionamento da solução.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante;

4.6.2. A CONTRATADA deve guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da CONTRATANTE.

4.6.3. Em nenhuma hipótese será permitida a divulgação de informações dos usuários da solução para prestação do serviço de suporte técnico.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.2. A contratação da solução adquirida e toda documentação impressa ou digital deverá ser fornecida em versão para o idioma Português do Brasil, admitindo-se, alternativamente, o idioma Inglês.

4.7.3. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental.

4.7.4. A empresa CONTRATADA deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade, observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, dando cumprimento aos dispositivos contidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e na 5ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - Agosto de 2022.

4.7.5. Os profissionais da CONTRATADA, com vistas a redução de impactos nega vos sobre o meio ambiente, deverão estar informados sobre as boas práticas adotadas pela Polícia Federal voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8.3. Deverá ter compatibilidade com o parque de *hardware/software* atualmente instalado nas unidades da Polícia Federal que irão receber às licenças da solução Search-in-a-Box.

4.8.4. Quanto aos relatórios emitidos pela solução, eles deverão ser gerados, no mínimo, no formato PDF;

4.8.5. Quanto à exportação de dados gerados pela solução, ela deverá permitir a geração nos formatos, no mínimo PDF.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1.1. nas dependências da Polícia Federal ou a partir delas;

4.9.2. através do acesso ao portal de suporte da CONTRATADA pela CONTRATANTE e seu respectivo(s) operador(es) ou ponto(s) focal(is), obedecendo aos termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo e de Ciência de Manutenção de Sigilo

(ANEXOS I e II deste Termo de Referência), sempre geridos por empregados, analistas e técnicos, devendo, quando necessário o repasse de orientações pela CONTRATADA, preferencialmente em português, em meio digital ou físico, necessário ao manuseio, configuração(ões), customização(ões) e operação(ões) do(s) produto(s).

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.2. A solução adquirida, caso necessário, deve ser submetida à homologação pela Diretoria de Tecnologia de Informação e Inovação – DTI/PF, a fim de obter parecer técnico favorável para acesso à solução.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.2. A CONTRATADA deverá garantir atualização da solução, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas, durante o período de garantia.

4.11.3. A CONTRATADA deve garantir a disponibilização de um canal de suporte técnico através de serviço telefônico local, ou recurso equivalente, a um Centro de Atendimento por Voz, utilizando o idioma português do Brasil, disponível de forma ininterrupta, no regime de 8 (oito) horas por dia, durante os 5 (cinco) dias por semana. Poderão ser disponibilizados outros canais, tais como e-mail ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

4.11.4. A CONTRATADA deve garantir a abertura de chamados técnicos, devidamente registrados, onde constem explícita e claramente a data, a identificação do produto, o nome do responsável pela solicitação do serviço, o horário, a descrição do problema e o respectivo grau de severidade.

4.11.5. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados deverão fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas do Contratante.

4.11.6. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem de tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.

4.11.7. Os serviços de suporte técnico e manutenção da solução deverão contemplar a manutenção evolutiva e corretiva, compreendendo a execução de aperfeiçoamentos e ajustes nas especificações originais da solução, correção de eventuais erros de lógica ('bug') que possam surgir e as atualizações da versão que ocorrerem durante a vigência da garantia, sem ônus adicional para a Polícia Federal.

4.11.8. O suporte técnico deverá incluir o acesso, livre de qualquer ônus, ao website e à base de conhecimento oficial da solução, bem como o repositório oficial de programas contendo softwares originais, correções, atualizações recentes, drivers, programas de controle e informações necessários ao perfeito funcionamento da solução.

4.11.9. O atendimento aos chamados de suporte técnico deve apresentar a resolução nos termos do quadro contido no **Item 12.1.25 – Do suporte Técnico** do Estudo Técnico Preliminar;

4.11.10. A garantia será prestada com vistas a manter os softwares/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.11.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.11.14. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o chamado e finalização máxima em 90 (noventa) dias, caso seja necessário substituição de peças.

4.11.14.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

4.11.14.2. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11.14.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.11.17. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou aqueles prévia e formalmente acordados com a Administração para atendimento da Garantia e Assistência Técnica contratadas, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas previstas na Seção “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.13.1.1. Para a CONTRATANTE, a equipe técnica que acompanhará os serviços de validação da solução deverá estar familiarizada com as atividades de extração e análise de dados e informações, preferencialmente de analista que integre a área de laboratório e extração de dados (DATALAB), com perfil de administrador da solução.

4.13.1.2. Para a CONTRATADA, os analistas ou técnicos responsáveis pela instalação, habilitação da solução e respectivas configurações devem possuir qualificação atestada pela empresa desenvolvedora e/ou detentora da exclusividade de fornecimento da solução para utilização e administração das ferramentas, ou seja, certificado de Desenvolvedor e Integrador do Search-in-a-box, emitido pela fabricante, bem como certificado oficial emitido pelos fabricantes dos módulos de análise de vínculos e de busca inteligente em contextos.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica.

4.14.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14.5. A CONTRATANTE será a responsável pela gestão do contrato e pela verificação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos softwares e gestão dos recursos humanos e materiais necessários para a prestação da garantia.

4.14.6. A CONTRATADA poderá disponibilizar link para download da solução.

4.14.7. A CONTRATADA deverá providenciar o correto licenciamento do produto junto ao fabricante, disponibilizando à CONTRATANTE os mecanismos formais de comprovação do licenciamento.

4.14.8. Todas as licenças deverão ser fornecidas em sua versão mais atualizada.

4.14.9. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as licenças fornecidas, devendo, a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, de acordo com o prazo fornecido pela CONTRATANTE, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.2. A contratação da solução será avaliada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação – DTI/PF, com o objetivo de verificar os requisitos de segurança da solução, sendo realizados testes de validação quanto à inexistência de *malwares*, falhas de segurança e utilização de conexões seguras.

4.15.3. A CONTRATADA deverá manter rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, *framework* e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros. Deve ainda envidar esforços para impedir a divulgação e/ou utilização indevida das informações confidenciais por seus funcionários e colaboradores em geral.

4.15.4. Após encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá devolver à Diretoria de Inteligência Policial – DIP/PF toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, mídias removíveis ou qualquer outro meio de armazenamento, que porventura, tenha sido utilizado.

4.15.5. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações originadas na DIP/PF sem prévia autorização. Sempre que um de seus técnicos ou representantes tiver acesso a quaisquer dados, informações, documentos, *framework* e especificações relacionadas à DIP/PF, em decorrência dos serviços previstos no contrato, deverá assinar previamente o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.15.6. O prestador de serviços deve disponibilizar mecanismos para auditoria, como log unificado de atividades dos usuários, para os fiscais do CONTRATANTE. A solução deve permitir diversos tipos de consulta aos *logs*, gerando relatórios customizados, quando necessário.

4.15.7. A CONTRATADA deverá ter políticas, processos e metodologias internas que garantam a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações relacionadas a esta contratação, em especial contemplando meios para garantir:

4.15.7.1. disponibilidade da solução de TIC contratada;

4.15.7.2. evitar vazamento de dados e fraudes digitais;

4.15.7.3. definição de processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;

4.15.7.4. possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

4.15.7.5. assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;

4.15.7.6. realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13.709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente;

4.15.7.7. possibilitar a realização de auditoria de SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos por esta contratação, se necessário; e

4.15.7.8. assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada.

4.16. Vistoria

4.16.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.17. Sustentabilidade

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.17.2. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental.

4.17.3. A empresa CONTRATADA deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade, observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, dando cumprimento aos dispositivos contidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e na 6ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - setembro de 2023.

4.17.4. Os profissionais da CONTRATADA, com vistas a redução de impactos negativos sobre o meio ambiente, deverão estar informados sobre as boas práticas adotadas pela Polícia Federal voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

4.18. Da exigência de carta de solidariedade

4.18.1. Não será exigido Carta de Solidariedade.

4.18.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.19. Subcontratação

4.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20. Garantia da Contratação

4.20.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.20.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.20.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.20.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.21. Informações relevantes para a apresentação da proposta

4.21.1. Todas as informações relevantes para a apresentação da proposta já constam nos demais itens do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar..

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. A execução do contrato será iniciada e demandada através da emissão de Ordem de Serviço e/ou Fornecimento de Bens, conforme modelo disposto no ANEXO III, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico necessário, de acordo com a descrição do objeto na Ordem de Fornecimento, em atendimento às necessidades operacionais da Diretoria de Inteligência Policial – DIP/PF.

5.1.1.2. O prazo de entrega para o fornecimento da solução, instalação e configuração será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, em observância à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5.1.2. A Solução será recebida provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e respectiva Proposta.

5.1.3. A contratação da solução habilitada pela CONTRATADA será verificada e testada pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.4. O recebimento definitivo se dará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a validação da contratação da solução e a apuração da quantidade disponibilizada, sendo registrada a aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.5. A solução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser realizada a adequação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.2. Forma de Abertura de chamado:

5.2.1. Quanto aos itens 1, 2 e 3:

1	Contratação de suporte/atualização para solução Appliance existente, pelo período de 12 meses
2	Contratação de solução integrada, para expansão do Appliance existente, com suporte e garantia pelo período de 12 meses
3	Contratação de suporte/atualização para soluções Appliance (solução existente - item 01 + expansão da solução - item 02), pelo período de 24 meses, a ser iniciada a partir do término do período previsto nos itens 01 e 02

5.2.1.1. Os serviços de suporte técnico terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e deverão ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

5.2.1.2. O suporte técnico deverá ser provido durante todo o período de vigência do contrato.

5.2.1.3. O suporte técnico ao produto deverá ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus técnicos, atendendo aos chamados nos dias úteis e por 8 horas diárias, no mínimo.

5.2.1.4. Os meios de abertura de chamado deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, pelo período de vigência do contrato.

5.2.1.5. A empresa deverá disponibilizar à Polícia Federal meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

5.2.1.6. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados deverão fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas do CONTRATANTE;

5.2.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico para a manutenção da operabilidade da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato por telefone, e-mail, internet ou presencialmente;

5.2.1.8. A modalidade de suporte técnico será realizada sob demanda do Órgão, compreendendo o faturamento com pagamento (s) mensal(is) dos serviços solicitados.

5.2.1.9. O(s) prazo(s) do(s) início(s) do(s) atendimento(s) e o tempo de solução ou solução de contorno, se dará conforme tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TIPO DE ATENDIMENTO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO OU SOLUÇÃO DE CONTORNO
1-CRÍTICA	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico,	Remoto	Após a abertura do Chamado	Em até 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento

	caracterizados pela existência de ambiente paralisado.			
2 - ALTA	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	Remoto	Após a abertura do chamado	Em até 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento
3 - MÉDIA	Chamados referentes as situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente.	Remoto	Após a abertura do chamado	Em até 48 (quarenta e oito) horas após o início do atendimento
4 - BAIXA	Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implantação da solução.	Remoto	Após a abertura do chamado	Em até 72 (setenta e duas) horas após o início do atendimento

5.2.1.10. A atualização consistirá no recebimento de todas as versões e releases (patches e outros) que forem lançados dentro do período de cobertura contratual, abrangendo todas as funcionalidades e módulos do(s) software(s).

5.2.1.11. O Suporte e Garantia poderão ser realizados de forma presencial e/ou remota, desde que seja imprescindível para resolução dos problemas encontrados.

5.2.1.12. Caso seja necessário suporte técnico on-site, as visitas do técnico de suporte à Polícia Federal deverão ser previamente agendadas com o Fiscal do Contrato;

5.2.1.13. Na hipótese de troca de peças, a assistência técnica utilizará apenas peças novas e componentes originais, salvo, nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Polícia Federal;

5.2.1.14. Não serão aceitos equipamentos ou acessórios reconicionados;

5.2.1.15. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser compatíveis entre si.

5.2.1.16. A CONTRATADA arcará, durante todo o período do contrato, com as despesas relativas aos possíveis envios de materiais com defeito que necessitem serem substituídos.

5.2.1.17. DO SUPORTE DE MANUTENÇÃO

5.2.1.17.1. Os serviços de suporte técnico de manutenção, seja evolutiva, seja corretiva, terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e deverão ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

5.2.1.17.2. O suporte de manutenção corretiva está incluso no custo de licenciamento anual e deverá ser prestado

5.2.2. Quanto ao item 4:

4	Contratação de suporte técnico especializado para customizações de funcionalidades das soluções Appliance (solução existente - item 01 + expansão da solução - item 02), estimado 1.000 (mil) horas por ano
---	---

5.2.2.1. O cálculo das 1.000 (mil) horas funda-se na estimativa máxima de utilizar quatro horas diárias de consultoria avançada para demandas de evolução durante 250 (duzentos e cinquenta) dias úteis por ano.

5.2.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação que possibilite a abertura de chamado para o atendimento do serviço da Ordem de Serviço (OS). A CONTRATADA terá até 48 horas após o recebimento da demanda para fornecer os detalhes da ordem de serviço, que poderá ser fracionada, a critério da CONTRATADA e com anuência da CONTRATANTE com as horas estimadas para execução. O atendimento será realizado nos dias úteis, durante o horário comercial.

5.2.2.2.1. Autorização e Execução da OS: a CONTRATANTE analisará os detalhes da ordem de serviço e autorizará a execução. A execução dos serviços somente terá início após a autorização da CONTRATANTE.

5.2.2.2.2. Avaliação e Pagamento: ao final do período, serão comparadas as horas estimadas com as horas realmente trabalhadas em cada ordem de serviço.

5.2.2.2.3. O pagamento será realizado após o aceite definitivo do que foi demandado em ordem de serviço.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1. A entrega da solução deverá ser feita na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, no endereço disponível no sítio Órgãos Centrais - Polícia Federal (www.gov.br) ou em outra localidade indicada pela Diretoria, não elencadas aqui em razão da preservação do sigilo necessário às atividades de inteligência nelas realizadas.

5.3.2. É necessário fazer agendamento para a entrega dos equipamentos, por meio do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. A CONTRATADA fará a entrega dos códigos de licença, mídias de instalação ou links para download, e demais *dongles* informações ou materiais necessários à utilização do item contratado dentro dos prazos descritos neste Termo de Referência;

5.4.2. O recebimento de material será confiado à equipe de fiscalização e/ou a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características definidas neste Termo de Referência.

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. Conforme definido na subseção "Requisitos de Garantia e Manutenção" deste Termo de Referência.

5.6.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Formas de transferência de conhecimento

5.7.1. A transferência do conhecimento deverá ser realizada na forma presencial do tipo *hands on*, objetivando operacionalizar a solução, para 20 (vinte) servidores, no mínimo, indicadas pela CONTRATANTE, em consonância com o item 4.2.

5.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.9. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

5.9.1. A quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados são aqueles descritos no item 1 deste Termo de Referência e item 7.5 do Estudo Técnico Preliminar.

5.10. Mecanismos formais de comunicação

5.10.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.10.2. A abertura de chamado para garantia de funcionamento do equipamento será feita de acordo com as opções fornecidas pela CONTRATADA, em sua proposta comercial, dentre as requeridas neste Termo de Referência.

5.11. Formas de Pagamento

5.11.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio: "7 - Critérios de Medição e Pagamento", no subitem "7.8. Forma de pagamento detalhada".

5.12. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.12.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.12.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Preposto

6.5.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.6. Reunião Inicial

6.6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item

<i>IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO</i>	
<i>Tópico</i>	<i>Descrição</i>

Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 100%(cem por cento)
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Qtap / \Sigma Qtr)$ <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>$\Sigma Qtap$ = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p>

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *10 (dez) dias*, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.4.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.4.1.1. A equipe técnica da CONTRATANTE receberá as licenças e equipamentos necessários para a atualização evolutiva do parque de hardware e software da CONTRATANTE e realizará os procedimentos de atualização e testes de funcionamento para verificação da entrega do objeto licitado.

7.4.1.2. A equipe técnica informará ao fiscal do contrato o recebimento e verificação de seu funcionamento dos softwares e equipamentos recebidos.

7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas.) horas úteis.	<p>Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.</p> <p>Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.</p>
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	<p>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p>
		Advertência.

3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2 % do valor total do Contrato.
---	--	--

7.5.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.5.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.5.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. Liquidação

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.3.1. o prazo de validade;

7.6.3.2. a data da emissão;

7.6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.3.5. o valor a pagar; e

7.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7. Prazo de pagamento

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7.2. O detalhamento relacionado descrito nos itens 1.6., 1.7., 1.8. e 1.9. está em consonância com este item.

7.7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

7.8. Forma de pagamento detalhada

7.8.1. Dos critérios gerais de pagamento:

PAGAMENTO				
ITEM	2024	2025	2026	TOTAL
1	R\$ 1.092.000,00			R\$ 1.092.000,00
2	R\$ 5.492.212,00			R\$ 5.492.212,00
3		R\$ 2.756.814,03	R\$ 2.949.790,97	R\$ 5.706.605,00
4*	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.800.000,00
Período	12 meses	12 meses	12 meses	R\$ 14.090.817,00
2024 – Pagamento após instalação e aceite				
2025 – Pagamento após o prazo de 12 meses do aceite				
2026 – Pagamento após o prazo de 24 meses do aceite				
*A forma de pagamento deste item se dará conforme o item 04 do Detalhamento do objeto				

7.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Cessão de crédito

7.9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.9.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.9.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.9.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.9.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

7.9.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>);

8.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 14.090.817,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.090.817,00 (quatorze milhões, noventa mil e oitocentos e dezessete reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	QTD	Unidade	CATMAT/CATSER	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de suporte /atualização para solução Appliance existente, pelo	1	Serv	26000	R\$ 1.092.000,00	R\$ 1.092.000,00

	período de 12 meses					
2	Contratação de solução integrada, para expansão do Appliance existente, com suporte e garantia pelo período de 12 meses	1	Und	27472	R\$ 5.492.212,00	R\$ 5.492.212,00
3	Contratação de suporte /atualização para soluções Appliance (solução existente - item 01 + expansão da solução - item 02), pelo período de 24 meses, a ser iniciada a partir do término do período previsto nos itens 01 e 02	1	Serv	26000	R\$ 5.706.605,00	R\$ 5.706.605,00
4	Contratação de suporte técnico especializado para customizações de funcionalidades das soluções Appliance (solução existente - item 01 + expansão da solução - item 02), sendo 1.000 (mil) horas por ano	3.000	HST	25992	R\$ 600,00	R\$ 1.800.000,00
TOTAL =						R\$ 14.090.817,00

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	PE2024PE000003	PE2024PE000004
I. 1. Gestão/Unidade:		
II. 2. Fonte de Recursos:	200342/00001	200342/00001
III. 3. Programa de Trabalho:	1121000100	1121000100
IV. 4. Elemento de Despesa:	232999	232999
V. 5. Plano Interno:	449052	339040
	SP91Q92CCO3	SP91Q92CCO3

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Papéis e Responsabilidades

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

11.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

11.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

11.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

11.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

11.1.8. Verificar, no prazo, fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

11.1.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA

- 11.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 11.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 11.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 11.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 11.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 11.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 11.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 11.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 11.2.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.15. Responsabilizar-se pelo comportamento de seu pessoal técnico no recinto da Contratante, obrigando-se a substituir, quando for recomendado, o técnico que se comportar de maneira inconveniente;
- 11.2.16. Colaborar e efetivamente cooperar na solução de interfaces com os demais fornecedores/fabricantes ou quaisquer outros terceiros contratados pela Contratante, com o fornecimento de toda e qualquer informação técnica solicitada, dentro dos prazos necessários estabelecidos pela Contratante, durante todo o período de garantia;
- 11.2.17. Qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, na execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada e os reparos necessários deverão ser executados às suas expensas;
- 11.2.18. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da Contratante, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços;
- 11.2.19. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 11.2.20. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

11.2.21. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento dos salários, transportes e refeições aos seus empregados, bem como o recolhimento de todos os impostos, contribuição previdenciária ou social, taxas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e para fiscal, diretos ou indiretos, decorrentes da prestação dos serviços em garantia, que sejam de sua responsabilidade legal, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e os prepostos da mesma.

11.2.22. A CONTRATADA deverá apresentar certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) que comprove que a CONTRATADA possui a exclusividade para distribuir no mercado brasileiro os programas objeto deste Termo de Referência.

Brasília/DF, de Agosto de 2024

Assinado e datado eletronicamente

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABRICIO DANTAS BISPO

Integrante Requisitante Titular



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 12:00:35.

ALLYSSON DE OLIVEIRA NORONHA

Integrante Técnico Titular



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 14:19:06.

RODRIGO ALVES DA FONSECA

Integrante Requisitante Substituto



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 14:34:14.

REGIS GERALDO GUIMARAES JUNIOR

Integrante Técnico Substituto



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 11:50:00.

SERGIO RICARDO SAMPAIO RODRIGUES

Integrante Administrativo Titular



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 10:15:50.

JULIANA LEMOS DE OLIVEIRA SOMBRA

Integrante Administrativa Substituta



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 11:15:03.

Despacho: Aprovo o Presente Termo de Referência.

ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação - DTI/PF / Delegado de Polícia Federal / Autoridade Superior



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 15:32:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENCAO DE SIGILO.pdf (69.13 KB)
- Anexo II - MINUTA - TERMO DE CIENCIA DE MANUTENCAO DE SIGILO.pdf (50.1 KB)

**Anexo I - MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO DE
MANUTENCAO DE SIGILO.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE APOIO EM COMPRAS - SAC/DFI/CGI/DIP/PF

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - DIP, sediada no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a

data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de **Brasília-DF**, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE

<Nome>Matrícula: <Matr.>

CONTRATADA

<Nome><Qualificação>

Testemunhas
Testemunha 1

<Nome><Qualificação>
Testemunha 2

<Nome><Qualificação>

Local e Data.

_____, _____ de _____ de 20____

**Anexo II - MINUTA - TERMO DE CIENCIA DE
MANUTENCAO DE SIGILO.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE APOIO EM COMPRAS - SAC/DFI/CGI/DIP/PF

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

1.2. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

2. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

3. CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxx>	
...

_____ <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.